

ANEXO 3 DO TRAMITE 1



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Base Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014; Art. 34 do Decreto Municipal 29.129/2017.

Organização da Sociedade Civil: SOL MOVIMENTO DA CENA – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
CNPJ: 00.251.431/0001-20

Objeto: Realização de requalificação, ampliação, modernização e reequipagem do Teatro Vila Velha, com a sua integração ao sistema de equipamentos culturais apoiados e ao sistema setorial cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), oferecendo a este destaque na cidade do Salvador, conforme condições e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA: É notória a preocupação do legislador constituinte com a proteção e o desenvolvimento da cultura nacional, o que pode ser facilmente percebido através de inúmeros dispositivos delineados ao longo de todo o texto constitucional.

Apenas a título exemplificativo, a Constituição Federal traz insculpida em seu Título III – Da Organização Político-Administrativa, uma série de competências atribuídas aos entes federados, dentre as quais destacamos as inúmeras referências ao desenvolvimento e preservação da nossa cultura.

Nesse diapasão, o art. 23 traz em seu corpo competência comum atribuída à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios em “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos”; “impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural”, bem como de “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”, conforme pode ser verificado nos incisos III, IV e V do citado dispositivo.

O art. 30, por sua vez, traz incumbência aos Municípios de “promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”.

Bem adiante e não menos relevante, o legislador insculpe Capítulo integralmente vocacionado à Educação, Cultura e ao Desporto, bem como uma Seção específica para

ANEXO 3 DO TRAMITE 1



tratar da Cultura, que traz, em seu art. 215, responsabilidade do ente estatal para garantir a TODOS o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, *in verbis*:

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

Cumprido este introito acerca do tratamento constitucional à manifestação cultural, pode-se dizer que a carta magna de 1988 erigiu a cultura à importante baliza condutora da sociedade brasileira, para a qual deve ser voltada a atenção dos gestores públicos, que possuem o dever de implementar políticas públicas de acesso, preservação e desenvolvimento de manifestações culturais.

Nesse diapasão, impende registrar que Salvador é considerada um dos grandes potenciais de produção cultural em todo o Brasil, com destaque sensível na música, dança, gastronomia, artes cênicas, dentre muitas outras perspectivas.

Ao longo das últimas décadas, por exemplo, Salvador vem se posicionando como referência nacional na seara das artes cênicas, tanto na revelação de atores e atrizes, quanto na produção de roteiros, com diversos filmes, peças, novelas e séries de destaque.

No cinema, Glauber Rocha – desbravador e vanguardista – revolucionou a forma de se fazer filmes no Brasil e é considerado um dos maiores cineastas brasileiros de todos os tempos. O cotidiano baiano e soteropolitano possui destaque em diversos filmes e séries, como nas diversas obras de Jorge Amado adaptadas para as telinhas. No teatro e televisão, atores como Wagner Moura e Lázaro Ramos, protagonistas do inesquecível “Ó paí ó”, são referências dentro e fora do Brasil.

Apesar dos incontáveis casos de sucesso observados ao longo do tempo, há que se reconhecer que tais vivências decorrem mais do talento, persistência e resiliência dos envolvidos do que propriamente de uma política pública vocacionada ao incentivo da produção cultural nessa seara, com o fornecimento de elementos mínimos capazes de identificar potenciais talentos e aprimorá-los.

Nesse contexto e visando conferir efetividade ao texto constitucional é que a Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo dos últimos anos, vem buscando formas de promover políticas de promoção e valorização culturais, sobretudo considerando que arte e cultura fazem parte do processo de formação dos cidadãos e são instrumentos disruptivos do *status quo*, constituindo elementos de ascensão e transformação social.

Aproveitando o ensejo trazido pelo próprio art. 216-A da Carta Magna de 1988 é que exurge a possibilidade de a Administração, em conjunto com organizações da sociedade civil, através de esforço colaborativo no intuito de “promover o desenvolvimento



ANEXO 3 DO TRAMITE 1



humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais”, buscar firmar parcerias para consecução dessa finalidade.

A Lei 13.019/2014, por seu turno, “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação...”.

Em âmbito municipal o Decreto 29.219/2017 “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.”

Nesse sentido, impende destacar que a Prefeitura Municipal do Salvador, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, vem empreendendo esforços no sentido de identificar potenciais parceiros em organizações da sociedade civil para produção, difusão, promoção e proteção cultural no município.

É nesse cenário que se encontra inserido o Teatro Vila Velha, um dos mais importantes espaços culturais do Brasil. Ao longo de seis décadas, o Teatro Vila Velha desempenhou um papel notável na difusão da arte na Bahia e no Brasil, servindo como berço para importantes movimentos e artistas. O teatro recebe anualmente produções nacionais e internacionais, festivais, shows e seminários e chama atenção pela sua potência em produzir conteúdos artísticos inovadores e apresentar talentos, constituindo-se em usina cultural dinâmica que incentiva e realiza espetáculos e projetos próprios através de seus diretores, curadores, artistas e núcleos residentes, formando plateias, artistas, técnicos, agentes culturais e cidadãos. Testemunho vivo da história da Bahia e do Brasil, o Teatro Vila Velha permanece desde a sua criação como espaço de criação, inovação, diversidade, diálogo e democracia.

A organização da Sociedade Civil Sol Movimento da Cena - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Cultural é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 1994, desde então gestora do Teatro Vila Velha, ao qual sua história e suas marcas públicas de ação estão simbioticamente vinculadas. A sociedade foi fundada por artistas do Teatro Vila Velha e de grupos artísticos residentes, tendo o teatro como sede. Em 1º de outubro de 1994, o vínculo de fato que já existia foi formalizado, por meio de contrato de gestão, para que a sociedade pudesse não somente cuidar e gerir o teatro, mas também nele desenvolver suas atividades finalísticas de interesse público.



ANEXO 3 DO TRAMITE 1



A despeito de todo o esforço já empreendido pela Sol Movimento da Cena na gestão do Teatro Vila Velha, remanescem ações a serem desenvolvidas para que o Teatro possa ser adequadamente disponibilizado à população, de modo sustentável. As ações compreendem desde intervenções físicas relevantes, aquisição de equipamento e mobiliário, divulgação e dinamização de ações e manutenção do equipamento.

A parceria objeto do presente processo, portanto, será formalizada por meio de Termo de Colaboração, já que, conforme se depreende do Plano de Trabalho, contempla a transferência de verbas.

A presente parceria, portanto, dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Colaboração entre o Município de Salvador e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014 e art. 34, do Decreto Municipal 29.129/2017, uma vez que inviável a competição entre as organizações da sociedade civil para realização do escopo, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Segue texto da Lei Federal citada, com equivalência no dispositivo do Decreto Municipal:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”.

Na hipótese *sub examine* a competição resta inviabilizada em decorrência de a” Sol Movimento da Cena - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Cultural” ser a única instituição gestora do Teatro Vila Velha, restando impossibilitada a formalização de instrumento de parceria, colaboração ou congênere com qualquer outra organização da sociedade civil para requalificação do equipamento em questão.

Quanto à escolha do Teatro Vila Velha para celebração do Termo de Colaboração, inicialmente, deve-se ressaltar o potencial e relevância do equipamento para a cidade do Salvador.

Inaugurado em 1964 o Teatro Vila Velha conta com robusta estrutura física constituída de palco principal com capacidade para até 400 espectadores; café teatro com capacidade para até 100 pessoas; espaços adaptáveis para ensaios ou espetáculos; espaço para exposição de artes visuais e um setor de memória e pesquisa. A estrutura do Teatro Vila Velha recebe diariamente diversos públicos, desde apreciadores de seus espetáculos, ou de espetáculos abrigados pelo Teatro, artistas de diferentes linguagens, turistas, estudantes de seus cursos e oficinas, pesquisadores de teatro e arte, além do público de artes visuais.

O Teatro Vila Velha está localizado no Passeio Público, no Centro Antigo de Salvador. A área se tornou roteiro cultural e turístico, pois seu percurso, que conecta diversos bairros com o centro antigo da capital baiana, abarca construções históricas, museus, hotéis, cafés, teatros, salas de cinema, galerias, restaurantes e praças públicas. Por outro

ANEXO 3 DO TRAMITE 1



lado, é próximo a duas comunidades que estão ameaçadas pela situação de vulnerabilidade social e tem criado estratégias de aproximação e mediação, com gratuidade, para esse público, de ingressos em espetáculos e oficinas.

O Vila Velha demarca também seu compromisso histórico com a luta pelos direitos das mulheres, da comunidade LGBTQIA+, dos povos indígenas, e da luta antirracista, sendo um espaço importante de discussão acerca da temática, realizando eventos, seminários, palestras e espetáculos, desenvolvendo manifestações artísticas a partir da interseccionalidade social, de raça, gênero, novas tecnologias, buscando a garantia do direito à acessibilidade e inclusão de PCD's (pessoas com deficiências), sempre com foco na diversidade, equidade, inclusão e acessibilidade.

Além disso, o Teatro Vila Velha tem um imenso potencial turístico, propiciando a possibilidade de permanência de visitantes em Salvador, pela sua localização no Centro Antigo, pela sua história e referências (lançamento de carreiras importantes como Caetano Veloso, Tom Zé, Gal Costa, Maria Bethânia, Gilberto Gil, Novos Baianos, Lázaro Ramos, Virgínia Rodrigues, Wagner Moura, e outros) por sua programação, pelos projetos de intercâmbio e residências artísticas que o projetam nacional e internacionalmente.

Resta evidenciado, portanto, o potencial de desenvolvimento, produção e difusão cultural do Teatro Vila Velha em associação com a organização da Sociedade Civil Sol Movimento da Cena - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Cultural, razão pela qual considera-se justificada a inexigibilidade da realização de chamamento público para consecução do objeto proposto no Plano de Trabalho constante dos autos, sobretudo em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto, uma vez que compete à SOL MOVIMENTO DA CENA a gestão do equipamento que constitui o ponto fulcral da parceria, bem como em razão de todo o contexto, expertise e significado agregados ao Teatro Vila Velha, que, sem laivo de dúvidas, constituem aspectos relevantes para a sua escolha.

Gustavo Moris

Unidade de Projetos Estratégicos

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 102/2024 - Processo nº 18.734/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogada, acolhimento das propostas do dia 19/06/2024 às 08:00 horas e sessão pública dia 20/06/2024 às 10:00 horas.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Salvador, 28 de maio de 2024.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 031/2024

Processo nº 175.757/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O FUNCIONAMENTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES, PAPEL, TONER, LÂMINAS, INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS) SEM ÔNUS PARA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE LABORATORIAL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.	01	998.712,00
TOTAL		998.712,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05//2024

Salvador, 27 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 062/2024

Processo nº 218.086/2023

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA DE LITIO PARA DESFIBRILADOR.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2024

Salvador, 27 de maio 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 094/2024

Processo nº 23.130/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA	01	46.419,00
	02	5.530,50
	03	92.700,00
	04	3.348,00
	05	36.544,50
	07	7.905,00
	08	1.628,00
	09	15.429,00
	10	5.409,00
	11	10.000,00
	12	14.170,00
	13	43.686,00
	14	6.230,00
	15	4.400,00
	17	4.949,00
	18	7.114,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	16	12.420,00
TOTAL		317.882,00

Lote 06 - ANULADO

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05//2024

Salvador, 27 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Processo Nº.: 106786/2024-SECULT

Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ANTONIO CESAR DOS SANTOS SOARES

CNPJ Nº.: 32.133.156/0001-37

Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "FESTA DE SANTO ANTONIO"

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.

Data da autorização: 28/05/2024.

Salvador, 28 de maio de 2024

GLAUBER NEVES
Coordenador Administrativo

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Processo Nº.: 89992/2024

Inexigibilidade de Chamamento Público Nº.: 001/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 34 do Decreto 29.129/2017.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SOL - MOVIMENTO DA CENA - CENTRO DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CNPJ Nº.: 00.251.431/0001-20

Objeto: realização de requalificação, ampliação, modernização e reequipagem do Teatro Vila Velha, com a sua integração ao sistema de equipamentos culturais apoiados e ao sistema setorial cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), oferecendo a este destaque na cidade do Salvador, conforme condições e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho integrante deste instrumento.

Vigência: 43 (quarenta e três) meses, a contar da data da assinatura.

Tipo de parceria: Termo de Colaboração

Valor Total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0013.228700 - Manutenção de Equipamentos Turísticos, fonte 1.500.1 - Fone do Tesouro, elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data da autorização: 28 de maio de 2024.

Justificativa: É notória a preocupação do legislador constituinte com a proteção e o desenvolvimento da cultura nacional, o que pode ser facilmente percebido através de inúmeros dispositivos delineados ao longo de todo o texto constitucional.

Apenas a título exemplificativo, a Constituição Federal traz insculpida em seu Título III - Da Organização Político-Administrativa, uma série de competências atribuídas aos entes federados, dentre as quais destacamos as inúmeras referências ao desenvolvimento e preservação da nossa cultura.

Nesse diapasão, o art. 23 traz em seu corpo competência comum atribuída à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios em "proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos"; "impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural", bem como de "proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação", conforme pode ser verificado nos incisos III, IV e V do citado dispositivo.

O art. 30, por sua vez, traz incumbência aos Municípios de "promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual".

Bem adiante e não menos relevante, o legislador insculpe Capítulo integralmente vocacionado à Educação, Cultura e ao Desporto, bem como uma Seção específica para tratar da Cultura, que traz, em seu art. 215, responsabilidade do ente estatal para garantir a TODOS o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, in verbis:

"Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

Cumprido este introyto acerca do tratamento constitucional à manifestação cultural, pode-se dizer que a carta magna de 1988 erigiu a cultura à importante baliza condutora da sociedade brasileira, para a qual deve ser voltada a atenção dos gestores públicos, que possuem o dever de implementar políticas públicas de acesso, preservação e desenvolvimento de manifestações culturais.



Nesse diapasão, impende registrar que Salvador é considerada um dos grandes potenciais de produção cultural em todo o Brasil, com destaque sensível na música, dança, gastronomia, artes cênicas, dentre muitas outras perspectivas.

Ao longo das últimas décadas, por exemplo, Salvador vem se posicionando como referência nacional na seara das artes cênicas, tanto na revelação de atores e atrizes, quanto na produção de roteiros, com diversos filmes, peças, novelas e séries de destaque.

No cinema, Glauber Rocha - desbravador e vanguardista - revolucionou a forma de se fazer filmes no Brasil e é considerado um dos maiores cineastas brasileiros de todos os tempos. O cotidiano baiano e soteropolitano possui destaque em diversos filmes e séries, como nas diversas obras de Jorge Amado adaptadas para as telinhas. No teatro e televisão, atores como Wagner Moura e Lázaro Ramos, protagonistas do inesquecível "Ó pai ó", são referências dentro e fora do Brasil.

Apesar dos incontáveis casos de sucesso observados ao longo do tempo, há que se reconhecer que tais vivências decorrem mais do talento, persistência e resiliência dos envolvidos do que propriamente de uma política pública vocacionada ao incentivo da produção cultural nessa seara, com o fornecimento de elementos mínimos capazes de identificar potenciais talentos e aprimorá-los. Nesse contexto e visando conferir efetividade ao texto constitucional é que a Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo dos últimos anos, vem buscando formas de promover políticas de promoção e valorização culturais, sobretudo considerando que arte e cultura fazem parte do processo de formação dos cidadãos e são instrumentos disruptivos do status quo, constituindo elementos de ascensão e transformação social.

Aproveitando o ensejo trazido pelo próprio art. 216-A da Carta Magna de 1988 é que exurge a possibilidade de a Administração, em conjunto com organizações da sociedade civil, através de esforço colaborativo no intuito de "promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais", buscar firmar parcerias para consecução dessa finalidade.

A Lei 13.019/2014, por seu turno, "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação...".

Em âmbito municipal o Decreto 29.219/2017 "estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública direta, autárquica e fundacional do Município do Salvador, as sociedades de economia mista e empresas públicas municipais prestadoras de serviço público com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação."

Nesse sentido, impende destacar que a Prefeitura Municipal do Salvador, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo, vem empreendendo esforços no sentido de identificar potenciais parceiros em organizações da sociedade civil para produção, difusão, promoção e proteção cultural no município.

É nesse cenário que se encontra inserido o Teatro Vila Velha, um dos mais importantes espaços culturais do Brasil. Ao longo de seis décadas, o Teatro Vila Velha desempenhou um papel notável na difusão da arte na Bahia e no Brasil, servindo como berço para importantes movimentos e artistas. O teatro recebe anualmente produções nacionais e internacionais, festivais, shows e seminários e chama atenção pela sua potência em produzir conteúdos artísticos inovadores e apresentar talentos, constituindo-se em usina cultural dinâmica que incentiva e realiza espetáculos e projetos próprios através de seus diretores, curadores, artistas e núcleos residentes, formando plateias, artistas, técnicos, agentes culturais e cidadãos. Testemunho vivo da história da Bahia e do Brasil, o Teatro Vila Velha permanece desde a sua criação como espaço de criação, inovação, diversidade, diálogo e democracia.

A organização da Sociedade Civil Sol Movimento da Cena - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Cultural é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 1994, desde então gestora do Teatro Vila Velha, ao qual sua história e suas marcas públicas de ação estão simbioticamente vinculadas. A sociedade foi fundada por artistas do Teatro Vila Velha e de grupos artísticos residentes, tendo o teatro como sede. Em 1º de outubro de 1994, o vínculo de fato que já existia foi formalizado, por meio de contrato de gestão, para que a sociedade pudesse não somente cuidar e gerir o teatro, mas também nele desenvolver suas atividades finalísticas de interesse público.

A despeito de todo o esforço já empreendido pela Sol Movimento da Cena na gestão do Teatro Vila Velha, remanesçam ações a serem desenvolvidas para que o Teatro possa ser adequadamente disponibilizado à população, de modo sustentável. As ações compreendem desde intervenções físicas relevantes, aquisição de equipamento e mobiliário, divulgação e dinamização de ações e manutenção do equipamento.

A parceria objeto do presente processo, portanto, será formalizada por meio de Termo de Colaboração, já que, conforme se depreende do Plano de Trabalho, contempla a transferência de verbas.

A presente parceria, portanto, dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Colaboração entre o Município de Salvador e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014 e art. 34, do Decreto Municipal 29.129/2017, uma vez que inviável a competição entre as organizações da sociedade civil para realização do escopo, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Segue texto da Lei Federal citada, com equivalência no dispositivo do Decreto Municipal:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...".

Na hipótese sub examine a competição resta inviabilizada em decorrência de a "Sol Movimento da Cena - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Cultural" ser a única instituição gestora do Teatro Vila Velha, restando impossibilitada a formalização de instrumento de parceria, colaboração ou congêneres com qualquer outra organização da sociedade civil para requalificação do equipamento em questão.

Quanto à escolha do Teatro Vila Velha para celebração do Termo de Colaboração, inicialmente, deve-se ressaltar o potencial e relevância do equipamento para a cidade do Salvador.

Inaugurado em 1964 o Teatro Vila Velha conta com robusta estrutura física constituída de palco principal com capacidade para até 400 espectadores; café teatro com capacidade para até 100

pessoas; espaços adaptáveis para ensaios ou espetáculos; espaço para exposição de artes visuais e um setor de memória e pesquisa. A estrutura do Teatro Vila Velha recebe diariamente diversos públicos, desde apreciadores de seus espetáculos, ou de espetáculos abrigados pelo Teatro, artistas de diferentes linguagens, turistas, estudantes de seus cursos e oficinas, pesquisadores de teatro e arte, além do público de artes visuais.

O Teatro Vila Velha está localizado no Passeio Público, no Centro Antigo de Salvador. A área se tornou roteiro cultural e turístico, pois seu percurso, que conecta diversos bairros com o centro antigo da capital baiana, abarca construções históricas, museus, hotéis, cafés, teatros, salas de cinema, galerias, restaurantes e praças públicas. Por outro lado, é próximo a duas comunidades que estão ameaçadas pela situação de vulnerabilidade social e tem criado estratégias de aproximação e mediação, com gratuidade, para esse público, de ingressos em espetáculos e oficinas.

O Vila Velha demarca também seu compromisso histórico com a luta pelos direitos das mulheres, da comunidade LGBTQIA+, dos povos indígenas, e da luta antirracista, sendo um espaço importante de discussão acerca da temática, realizando eventos, seminários, palestras e espetáculos, desenvolvendo manifestações artísticas a partir da interseccionalidade social, de raça, gênero, novas tecnologias, buscando a garantia do direito à acessibilidade e inclusão de PCD's (pessoas com deficiências), sempre com foco na diversidade, equidade, inclusão e acessibilidade.

Além disso, o Teatro Vila Velha tem um imenso potencial turístico, propiciando a possibilidade de permanência de visitantes em Salvador, pela sua localização no Centro Antigo, pela sua história e referências (lançamento de carreiras importantes como Caetano Veloso, Tom Zé, Gal Costa, Maria Bethânia, Gilberto Gil, Novos Baianos, Lázaro Ramos, Virgínia Rodrigues, Wagner Moura, e outros) por sua programação, pelos projetos de intercâmbio e residências artísticas que o projetam nacional e internacionalmente.

Resta evidenciado, portanto, o potencial de desenvolvimento, produção e difusão cultural do Teatro Vila Velha em associação com a organização da Sociedade Civil Sol Movimento da Cena - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Cultural, razão pela qual considera-se justificada a inexigibilidade da realização de chamamento público para consecução do objeto proposto no Plano de Trabalho constante dos autos, sobretudo em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto, uma vez que compete à SOL MOVIMENTO DA CENA a gestão do equipamento que constitui o ponto fulcral da parceria, bem como em razão de todo o contexto, expertise e significado agregados ao Teatro Vila Velha, que, sem laivo de dúvidas, constituem aspectos relevantes para a sua escolha.

Salvador, 28 de maio de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 40/2024
PROCESSO:104016 /2024
EMPRESA: PROFEL MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 54.388.452/0001-11
OBJETO: aquisição de equipamentos de Proteção Individual - EPI's, C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104ND. 33.90.30Fonte 1.500.1
PARECER: 127/2024
VALOR TOTAL: R\$ 35.795,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 27 de Maio de 2024

Salvador, 28 de Maio de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 41/2024
PROCESSO:101959 /2024
EMPRESA: HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 65.000.655/0016-91
OBJETO: aquisição de Chumbadores Químicos de Injeção, C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000ND. 33.90.30Fonte 1.500.1
PARECER: 130/2024
VALOR TOTAL: R\$ 47.751,30 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 24 de Maio de 2024

Salvador, 28 de Maio de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente